



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## Requerimento 1/2026

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 52, §1º, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, requerem que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, preste as seguintes informações formais a esta Casa Legislativa, relativas à destinação dos recursos financeiros no valor total de R\$ 820.349,82, devolvidos pela Câmara Municipal ao erário público municipal, referentes às sobras financeiras orçamentárias do exercício de 2025:

1- Os recursos devolvidos pela Câmara Municipal já foram integralmente utilizados pelo Poder Executivo? Em caso negativo, qual o saldo atualmente existente? Demonstrar documentalmente.

2- Em quais despesas, obras, serviços ou ações os valores devolvidos pela Câmara Municipal foram ou serão utilizados? Demonstrar documentalmente.

### JUSTIFICATIVA

A devolução de recursos financeiros ao erário municipal pela Câmara Municipal, referente às sobras orçamentárias do exercício de 2025, constitui ato relevante de economia, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, razão pela qual impõe o acompanhamento, por parte do Poder Legislativo, quanto à sua efetiva destinação.

O presente Requerimento tem por finalidade assegurar transparência e clareza acerca da utilização dos valores devolvidos, permitindo que esta Casa Legislativa exerça plenamente sua função constitucional e regimental de fiscalização dos atos do Poder Executivo, bem como possibilitando à sociedade o acesso a informações objetivas sobre a aplicação de recursos públicos.

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



A solicitação de comprovação documental justifica-se pela necessidade de garantir a fidedignidade das informações prestadas, fortalecendo a prestação de contas, o controle social e a observância aos princípios da publicidade, da eficiência e da boa administração pública.

Luiz Alves/SC, 27 de janeiro de 2026.

**Carlos Roberto da Luz**

Vereador

**Luis Carlos Reichert**

Vereador

**Jorge Soares da Silva Winter**

Vereador

**Ênio Ronchi Júnior**

Vereador

**Susana Muller Campigotto**

Vereadora

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>